

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01.2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Este Termo de Referência tem como finalidade regulamentar o credenciamento e extensão de escopo de laboratórios para compor a Rede de Laboratórios Credenciados para análises do Serviço de Inspeção da região da AMFRI e demais normativas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, atendendo a Legislação Federal que trata sobre o credenciamento de laboratórios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA/Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários - CGAL e Legislação Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
- 1.2. Credenciamento de qualquer laboratório, público ou privado, que realize análises ou ensaios para atender os controles oficiais de alimento e água do CIM-AMFRI.
- 1.3. Os serviços deverão ser prestados na sede dos laboratorios, com base na aquisição do serviço por particulares.

2. DOS ITENS E QUANTIDADES

Serão credenciados 650 (seiscentos e cinquenta análises para cada item, sendo cada item composto pelo seguinte item e seguinte valor:

ITEM	Referência	Descrição das Análises	Valor Médio
1	Matriz: Carne - bovina, suína e outras	Escherichia coli	R\$ 266,68
		Salmonella spp.	
		Bactérias mesófilas aeróbias	
2	Matriz: Carne - bovina, suína e outras	Escherichia coli	R\$ 438,43
		Listeria monocytogenes	
		Salmonella spp.	
		imunoensaio	
		Bactérias mesófilas aeróbias	
3	Matriz: Carne - bovina, suína e outras	Escherichia coli	R\$ 361,73
		Listeria monocytogenes	
		Salmonella spp.	
		Bactérias mesófilas aeróbias	
4	Matriz: Produtos cárneos - bovina, suína e outras	Escherichia coli	R\$ 380,89



		Listeria monocytogenes	
		Salmonella spp.	
		Estafilococos coagulase positiva	
5	Matriz: Produtos cárneos - bovina, suína e outras	Clostridium perfringens	R\$ 451,81
		Escherichia coli	
		Listeria monocytogenes	
		Salmonella spp	
		Estafilococos coagulase positiva	
6	Matriz: Produtos cárneos - bovina, suína e outras	Escherichia coli	R\$ 286,37
		Salmonella spp.	
		Estafilococos coagulase positiva	
7	Matriz: Carne - aves	Escherichia coli	R\$ 627,77
		Listeria monocytogenes	
		Salmonella spp.	
		Bactérias mesófilas aeróbias	
		Tipificação de Salmonella enteritidis	
Tipificação de Salmonella typhimurium			
8	Matriz: Produtos cárneos - aves	Escherichia coli	R\$ 627,77
		Listeria monocytogenes	
		Salmonella spp.	
		Bactérias mesófilas aeróbias	
		Tipificação de Salmonella enteritidis	
Tipificação de Salmonella typhimurium			
9	Matriz: Produtos de pesca	Escherichia coli	R\$ 366,73
		Listeria monocytogenes	
		Salmonella spp.	
		Estafilococos coagulase positiva	
10	Produtos de pesca	Escherichia coli	R\$ 195,50
		Salmonella spp.	
11	Produtos de pesca	Escherichia coli	R\$ 290,55
		Listeria monocytogenes	
		Salmonella spp.	
12	Swab superfície	Coliformes Totais	R\$ 170,36
		Estafilococos coagulase positiva	
13	Produtos de pesca - RTIQ pescado congelado	Determinação da Relação U/P Umidade/Proteína por cálculo	R\$ 563,44
		Determinação de Bases Voláteis por	



		titulometria	
		Determinação de pH por método eletrométrico	
		Determinação de Proteína	
		Determinação de Umidade por gravimetria	
		Potássio Total	
		Sódio Total	
14	Produtos de pesca - RTIQ pescado congelado	Histamina	R\$ 936,61
15	Carnes - produtos cárneos processados	Determinação de Carboidratos Totais por espectrofotometria	R\$ 470,76
		Determinação de Lipídios/Gordura por gravimetria	
		Determinação de Nitratos por espectrofotometria UV-Vis	
		Determinação de Nitritos por espectrofotometria UV-Vis	
		Determinação de Proteína	
		Determinação de Umidade por gravimetria	
16	Carnes - produtos cárneos processados	Determinação da Relação U/P Umidade/Proteína por cálculo	R\$ 324,97
		Determinação de Nitratos por espectrofotometria UV-Vis	
		Determinação de Nitritos por espectrofotometria UV-Vis	
		Determinação de Proteína	
		Determinação de Umidade por gravimetria	

O rol de procedimentos descrito não possui quantitativo estimado, pois a demanda será diluída entre os prestadores credenciados, sem gerar compromisso de escolha do particular com os laboratórios.

Para fins de contratação, será utilizado a informação da “Capacidade Instalada” fornecida pelo próprio prestador de serviço.

3. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Visando garantir a qualidade e segurança dos alimentos fabricados e comercializados, bem como a água utilizada pelas empresas cadastradas no Serviço de Inspeção dos Municípios consorciados ao CIM-AMFRI, que somam uma população de aproximadamente 850 mil habitantes, justifica-se a necessidade do CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, a fim de garantir um alimento saudável e seguro a população dos municípios consorciados;

2.2. A composição do valor de referência se baseia na média do valor praticado nos laboratórios, e a quantidade de item credenciados baseou-se pela referência de 70 estabelecimentos, realizando três análises a cada trimestre.

2.3. A tabela de referência contendo as categorias de produtos, as análises a serem realizadas e os valores médios passarão por revisão pela coordenação do Serviço de Inspeção do CIM-AMFRI, enquanto este edital se mantiver aberto, ou sempre que necessário incluir um novo escopo ou revisão valores.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Ao credenciado competirá:

4.1.1. Atender à solicitação do fornecimento do serviço, que será solicitado pelos estabelecimentos particulares diretamente ao credenciado.

4.1.2. Fornecer o equipamento necessário ao atendimento da sua especialidade e insumos inerentes ao atendimento

4.1.3. Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

4.1.4. Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CIM- AMFRI sobre quando requisitado sobre as análises realizadas.

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados pelos particulares;

4.1.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados aos estabelecimentos contratantes;

4.1.7. Executar diretamente os serviços contratados pelos estabelecimentos contratantes, sem transferência de responsabilidade;

4.1.8. Comunicar ao CIM-AMFRI, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

4.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;

4.2. Ao CIM-AMFRI competirá:

4.2.1. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento pelas análises realizadas serão cumpridos pelo particular quando acionar o laboratório e quando houver solicitação via CIM-AMFRI de serviço de inspeção, sem qualquer obrigação pecuniária/civil por parte do CIM-AMFRI sobre os custos da análise realizada, servindo o presente credenciamento exclusivamente para atestar a capacidade do laborário de realizar a análise dos itens descritos na cláusula 1.2 aos estabelecimentos constantes nos municípios consorciados.

4.2 O preço praticado deverá respeitar o limite fixado neste Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente credenciamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação e tem validade por 12 (doze) meses. A certificação ofertada ao laboratório após processo de análise do credenciamento também terá validade de 12 (doze meses) a contar do Termo de Certificação.

7. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

7.1. O CIM-AMFRI poderá compor comissão especial que realizará visitas técnicas nas instalações de qualquer interessado, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento a população do CIM-AMFRI.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FÍSICO/FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DECONSULTAS, ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS

8.1. A escolha do prestador para atender a necessidade dos particulares caberá aos particulares a seu critério, desde que devidamente credenciado pelo CIM-AMFRI.

8.2. A escolha do prestador para atender a necessidade do CIM-AMFRI caberá coordenador da fiscalização definir o laboratório mais próximo ao estabelecimento em fiscalização, desde que devidamente credenciado pelo CIM-AMFRI.

Itajaí, 29 de setembro de 2023.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Diretor Executivo

JEANE REGINA MENEZES BERNARDONI
Coordenadora do Serviço de Inspeção
